

Registrada e publicada a presente foi nesta Secretaria  
na mesma data.

*[Signature]*  
Secretario.

Resolução nº 5 de 5 de Agosto de 1965

Eleva os Subsídios e Representação do Sr. Prefeito Municipal.

Juvenal Gonçalves de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Monte Castelo, faz saber que a Câmara Municipal votou e a Mesa formulou a seguinte resolução:

Art. 1º - Ficam elevados em 50% os atuais Subsídios e Representação do Sr. Prefeito Municipal, a partir de 1º de Agosto de 1965.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir o crédito necessário para o cumprimento da presente Resolução, pelo esboço de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Castelo, em 5 de Agosto de 1965.

Assinados: - Juvenal Gonçalves de Lima, Amantino Meister, Emílio Paul Henning, Alípio Corria de Lima, Afêdo Lopes de Oliveira e Bláudio Lourenço de Lima.

Lei nº 37 de 16 de Agosto de 1965.

Homologa o Decreto Municipal nº 60 de 3 de Agosto de 1965.

Juvenal Gonçalves de Lima, Presidente da

Câmara Municipal de Monte Castelo Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal votou e a Mesa secreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Decreto Municipal nº 60, de 3 de Agosto de 1965, com a seguinte emenda: No Artigo 1º e 1º escreva-se: a partir da vigência dos atuais níveis de salário mínimo, em vez de 1º de julho de 1965.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Monte Castelo, 16 de Agosto de 1965

Assinada :- Juvenal Fricolles de Lima

Presidente

Claudio Lourenço de Lima

1º Secretário

Albio Corrêa de Lima

2º Secretário.

Tabela de vencimentos de que trata o Decreto nº 60 de 3 de Agosto de 1965.

Situação Antiga

Secretário	Pachão I	CR\$. 45.000	mensais
Tesoureiro	Pachão I	CR\$. 45.000	mensais
Contador	Pachão H	CR\$. 41.800	mensais
Fiscal Geral	Pachão G	CR\$. 37.800	mensais

Situação Nova

Secretário	Pachão I	CR\$. 67.500	mensais
Tesoureiro	Pachão I	CR\$. 67.500	mensais
Contador	Pachão I	CR\$. 67.500	mensais
Fiscal Geral	Pachão G	CR\$. 60.000	mensais

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 16 de Agosto de 1965.

Ernildo  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria na mesma data.

Ernildo  
Secretário

Lei n.º 38 de 16 de Agosto de 1965.

Lei que dispõe sobre  
o salário de família  
dos funcionários e pro-  
fessores.

O Sr. Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, nos seus de suas atribuições :-

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei :-

Art.º 1.º - O salário de família dos funcionários e professores, fica equiparado aos dos operários de conformidade com a Legislação Trabalhista.

Art.º 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 16 de Agosto de 1965.

Ernildo  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria na mesma data.

Ernildo  
Secretário.